



Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0203/93-1

PROJETO DE LEI

/93

Comodato de Imóvel
Sociedade Veteranos de 1932. -- MMDC
Imóvel municipal
Concessão de uso
Anita Garibaldi, n.

O Executivo cede, a título de comodato, o imóvel sito nesta Capital na Rua Anita Garibaldi nº 25, à Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - O Executivo cede a título de comodato e pelo prazo de 20 (vinte) anos, à Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C., o imóvel situado na Rua Anita Garibaldi, nº 25, Capital, conforme decreto nº 7.541 de 5 de julho de 1967.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas mediante previsão orçamentária própria suplementadas, se necessário.

Art.3º - As especificações para a cessão de uso, deverão ser definidas no ato da assinatura do documento de comodato.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 1993.


Nelo Rodolfo
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

A Sociedade dos Veteranos de 32 M.M.D.C., constituiu-se em sociedade civil sem fins lucrativos, que congrega os bravos combatentes da Revolução Constitucionalista de 1932.

Fruto de seus ideais e de seus dias de glória a Sociedade mereceu a homenagem dos Poderes Públicos, que lhe conferiram o reconhecimento de utilidade pública, conforme a Lei Estadual nº8.790/70.

O Município de São Paulo, em louvável atitude concedeu-lhe ainda, através do decreto nº7.541 de 05 de julho de 1967 a permissão de uso do imóvel sito nesta Capital na Rua Anita Garibaldi nº25 destinado a instalação de sua sede social e a guarda de sua memória e patrimônios históricos.

Por se caracterizar a permissão de uso, pela utilização precária do bem, o vínculo tem impossibilitado à Sociedade a introdução de melhorias, produzindo a instabilidade na ocupação.

Pelos serviços prestados pelos combatentes da Revolução Constitucionalista de 1932, e pelos ideais de democracia por eles lançados, nada mais justo do que a Municipalidade lhes outorgar, por tempo certo e em vínculo seguro de comodato, a utilização do imóvel que por mais de vinte anos já lhe serve de sede.